



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Nº 183 - 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A Diretora de Administração e Finanças Interina da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80 do Estatuto Social, e

CONSIDERANDO o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia - RILC/CBTU;

CONSIDERANDO que a execução de todos os contratos da Administração Pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal designados, conforme dispõe o Art. 229, caput, do RILC/CBTU, combinado com o Art. 40, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições contidas nos normativos internos da Companhia;

CONSIDERANDO os termos do contrato nº 015/2022-DA, entre a CBTU a empresa **FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME**, referente a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios e ferramentas necessárias à execução do serviço na antiga sede da CBTU/AC, localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail datado de 17 de outubro de 2025 da Gerência Técnica de Apoio Administrativo –GEAPO,

RESOLVE:

1. Revogar a RDA n.º 141-2025, de 11 de agosto de 2025.

2. Designar os empregados abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atuais funções, exercerem a gestão e a fiscalização do referido contrato:

UA	Função	Nome	Matrícula
RJ	Gestor	Carlos Alberto Felix da Silva	12798071
RJ	Gestor Substituto	Carlos Augusto Barbosa Galdino	1279286
RJ	Fiscal	Fernando Peçanha Rocha	1254534
RJ	Fiscal Substituto	Eduardo da Motta Bastos	2975105

3. Responsabilidades dos Designados

Os designados deverão:

- a) Acompanhar a execução do contrato, observando rigorosamente as cláusulas contratuais e normativas internas da CBTU;
- b) Relatar tempestivamente quaisquer irregularidades ou desvios detectados durante a execução contratual;
- c) Garantir a documentação adequada de todas as ocorrências relevantes, visando à transparência e conformidade;
- d) Registrar formalmente, por meio de relatórios periódicos, a evolução do contrato, com pareceres que subsidiem eventuais ajustes contratuais ou medidas corretivas;
- e) Auxiliar na gestão de prazos e obrigações contratuais, mantendo comunicação constante com a contratada.

4. Encerramento do Contrato

Concluído o objeto da contratação, o Gestor deverá:

- a) Realizar uma avaliação final do cumprimento do contrato, com suporte dos fiscais, para verificar a perfeita realização de seu objeto;
- b) Elaborar relatório conclusivo sobre o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Providenciar a emissão e assinatura do Termo de Encerramento, formalizando o encerramento contratual.

5. Observância das Normativas

Os designados devem observar, além das disposições contratuais, os normativos internos, os princípios de governança corporativa e as boas práticas de compliance, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade da contratação.

Brasília, 17 de outubro de 2025

ADRIANA
FONSECA
LINS: 

ADRIANA FONSECA LINS
Diretora de Administração e Finanças Interina